



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

- Republicada por haver saído com incorreção nos DJ dos dias 30/9/86, 01 e 02/10/86.

R E S O L U Ç Ã O nº 04/86

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Seção Plena Extraordinária realizada no dia 04/09/86, presentes os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel, Barata Silva, Nelson Tapajós, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ildélio Martins, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Mendes Cavaleiro e Orlando Lobato, ao julgar o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, suscitado pelo Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, no RR-3442/84, originário da 1ª Turma, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Nelson Tapajós, Ildélio Martins, Mendes Cavaleiro e Orlando Lobato, acolher a tese do enunciado abaixo referido, para compor a Súmula da Jurisprudência Predominante, cuja redação foi aprovada por unanimidade, nesta data, presentes os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel, Barata Silva, Prates de Macedo, Nelson Tapajós, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ildélio Martins, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Mendes Cavaleiro e Norberto Silveira de Souza.

ENUNCIADO nº 256

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEGALIDADE

"SALVO OS CASOS PREVISTOS NAS LEIS nºs. 6.019, de 3/1/74 e 7.102, de 20/6/83, É ILEGAL A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR EMPRESA INTERPOSTA, FORMANDO-SE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS."

Referências: Convenção Internacional nº 122 de 1964 - OIT (Decreto nº 66.499, de 27 de abril de 1970).  
Constituição Federal, artigos 160, inciso II, IV e VI, 165, inciso V.  
Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 2º, § 2º, 3º, 9º e 442 a 444.  
Leis nºs. 6019/74, 7102/83, 5645/70, artigo 3º, parágrafo único.  
Decreto-lei 200/67, artigo 10, §§ 7º e 8º.  
RO-DC-203/84 - TP - 2488/85 - Ministro Fernando Franco.  
RO-DC-535/83 - TP-968/85 - Ministro Nelson Tapajós.

**Precedentes:** RR-5492/80 - 1ª.T - 3694/81 - Rel. Ministro Guimarães Falcão.  
RR-6713/83 - 1ª.T - 1615/85 - Rel. Ministro Marco Aurélio.  
RR-1474/85 - 1ª.T - 41/86 - Rel. Ministro Marco Aurélio.  
RR-2150/74 - 2ª.T - 1161/74 - Rel. Ministro Rezende Puech.  
RR-189/79 - 2ª.T - 2177/80 - Rel. Ministro Marcelo Pimentel.  
RR-4137/78 - 1ª.T - 596/79 - Rel. Ministro Marcelo Pimentel.  
RR-138/79 - 2ª.T - 2176/80 - Rel. Ministro Marcelo Pimentel.  
RR-889/81 - 2ª.T - 377/82 - Rel. Ministro Marcelo Pimentel.  
RR-402/81 - 3ª.T - 3874/81 - Rel. Ministro Guimarães Falcão.

Sala de Sessões, em 22 de setembro de 1986.

(Dias: 9, 10 e 13/10/86)

JORGE ALOISE  
Secretário do Tribunal Pleno

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça.